
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 01/89.

**Diploma com numeração repetida, porém, tratam de assuntos distintos.*

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As franquias telefônicas, com os respectivos setores por elas beneficiados, passarão a ter os valores abaixo discriminadas:

Lideranças.....	Cz\$20.000,00
Comissões.....	Cz\$ 9.000,00
Secretaria Legislativa.....	Cz\$20.000,00
IPALEP.....	Cz\$ 9.000,00
Membros da Mesa.....	Cz\$60.000,00

Art. 2º - Esta Resolução terá seus efeitos vigentes a partir do dia 01 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de janeiro de 1989.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente

Deputado HAROLDO BEZERRA
1º Secretário

Deputado WANDDENKOLK GONÇALVES
2º Secretário

DOAL Nº 160, DE 04 A 11/05/1989.

** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.*